



JUSTIFICATIVA

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº. 01.TP08/2019, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MARMORIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ 10.539.428/0001-60, QUE TEM COMO OBJETO CONSTRUÇÃO DA E.M.E.F DE JANUA COLEI.

Cametá, 01 de setembro de 2020.

Ao Senhor
Prefeito Municipal de Cametá
Nesta,

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação-SEMED vimos apresentar justificativa, conforme prevê Art. 65 da Lei 8.666/93, para proceder com o **1º TERMO ADITIVO, destinado ao ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS**, oriundo da CONTRATO Nº. 01.TP08/2019-PMC/SEMED, Objeto: **CONSTRUÇÃO DA E.M.E.F DE JANUA COLEI**. Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido aditivo, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DA CONTRATAÇÃO

O Estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “alterações contratuais”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser aditivado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação. O Estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de prorrogação contratual pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativa conforme prevê Art. 65.

2 – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE ADITIVO

Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no art. 58, incisos I e alínea b, Inciso I e §1º do Inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

(...)

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

(...)

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acrécimos** ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

Analisando as condições para aditivo de acréscimo de serviços do contrato, vimos que envolve prestação de serviços para construção de escola da Vila de Janua Coeli. Outrossim, conforme justificativa apresentada pelo Fiscal de Contrato atendem satisfatoriamente as demandas da administração. E, em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços. Tal solicitação de **ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS** se dá devido alguns itens da planilha sofrerem alterações no decorrer da obra não previstos em análise técnica inicial e por não estarem tabulados em planilha orçamentária. E, que as razões técnicas autorizam o aditamento de valor contratual.

As demais justificativas encontram-se neste processo.

Se a presente recomendação de **aditivo** for ratificada, informamos que o respectivo processo está tombado como **1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº. 01.TP08/2019-PMC/SEMED.**

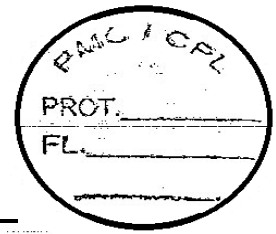
DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Alexandre Luís da Cruz Medeiros
Presidente CPL
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Cametá



**MINUTA - 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS AO
CONTRATO Nº 01.TP08/2019-SEMED**

1º Termo aditivo de ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS ao Contrato Nº 01.TP08/2019-SEMED, celebrado entre O MUNICÍPIO DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa MARMORIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ 10.539.428/0001-60, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Coronel Leão, nº 754, Bairro Central, nesta cidade, CEP 68.400-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.782.198/0001-78, neste ato representado pelo Senhor DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO, secretário de educação, CPF nº 633.984.942 - 34, RG nº 3788165/2ª VIA/PC-PA, residente e domiciliado nesta cidade de Cametá, doravante denominado **CONTRATANTE**.

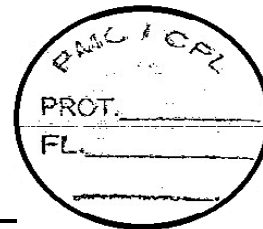
CONTRATADO: **MARMORIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 10.539.428/0001-60**, Inscrição Estadual nº 15.281.028-5 com sede na travessa Campos Sales nº 474, bairro São Benedito, na cidade de Cametá, estado do Pará, representada neste ato por seu sócio proprietário, senhor JOSÉ BARRA DIAS JÚNIOR, portador do CPF 679.040.762-68 e carteira de identidade nº 3581282-SSP/Pa, residente e domiciliado na cidade de Cametá, estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**.

Mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, tem entre si, ajustado **1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 01.TP08/2019-SEMED**, cujo objeto é: **CONSTRUÇÃO DA EMEF DE JANUA COELI**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 58, incisos I e alínea b, Inciso I e §1º do Inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

01. DO OBJETO

1.1. O Presente **TERMO ADITIVO** ao contrato Nº **01.TP08/2019-SEMED** que tem por objeto **CONSTRUÇÃO DA EMEF DE JANUA COELI**.



02. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no art. 58, incisos I e alínea b, Inciso I e §1º do Inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na execução do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 12.20 = FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.0403.2.088 = CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES-FUNDEB.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 = OBRAS E INSTALAÇÕES.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. Este aditivo vigorará da data de sua assinatura até 10 de Março de 2021 (data contrato original).

4.2. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.TP08/2019-SEMED.

5. DO VALOR

5.1. Pela prestação dos serviços objeto deste 1º TERMO ADITIVO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 435.689,12 (quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e doze centavos).

Item	Descrição	Dias	Porcentagem	Valor Global
01	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA EMEF DE JANUA COLEI	120	22,52 %	R\$ 435.689,12
TOTAL				R\$ 435.689,12

6. DA PUBLICAÇÃO

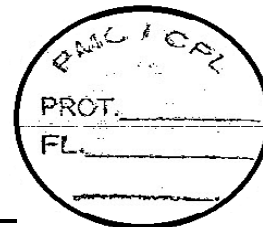
6.1. O presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.TP08/2019-SEMED para que produza total eficácia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua assinatura, será publicado no Diário Oficial da União e Jornal de circulação regional.

7. DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da cidade de CAMETÁ, Estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Cametá-Pa, ____ de _____ de 2020.

DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 18.782.198/0001 - 78
CONTRATANTE

MARMORIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ:10.539.428/0001-60
Insc. Estadual nº 15.281.028-5
JOSÉ BARRA DIAS JÚNIOR
CPF 679.040.762-68
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____